



INFORMAÇÃO nº 1017/2026/SED/DIEN

Florianópolis, 20 de agosto de 2026.

REFERÊNCIA: Processo SCC 13174/2026, que solicita informações acerca do Programa Estadual das Escolas Cívico-Militares.

Senhora Secretária,

Em atendimento ao Processo SCC 13174/2026, que solicita informações acerca do Programa Estadual das Escolas Cívico-Militares, informamos que o Manual do Programa estabelece expressamente as atribuições do Militar Assessor de Gestão Escolar (Oficial de Gestão Escolar) e dos monitores militares. O Militar Assessor de Gestão Escolar exerce função de assessoramento à gestão, especialmente nas atividades administrativas, extracurriculares e relacionadas ao Programa, competindo-lhe, entre outras atribuições, auxiliar o Gestor Escolar na implementação do Programa; planejar e coordenar as atividades sob sua responsabilidade; zelar pela disciplina e pela ordem, conforme as orientações da Secretaria de Estado da Educação (SED); orientar os monitores quanto ao relacionamento com os estudantes; acompanhar e avaliar seu desempenho; participar da apuração e da aplicação de ações educativas e preventivas dentro de sua competência; participar dos Conselhos de Classe; acompanhar as ações de Cidadania e Civismo; e fazer cumprir a legislação vigente, o Regimento Escolar e o Projeto Político-Pedagógico (PPP).

Aos monitores militares cabem atribuições predominantemente relacionadas ao acompanhamento, à orientação e ao apoio à rotina escolar, incluindo o acompanhamento da frequência dos estudantes, a mediação de conflitos por meio do diálogo e da negociação, o registro dos fatos observados, a atuação preventiva diante de comportamentos inadequados e o encaminhamento de situações comportamentais ao Militar Assessor de Gestão Escolar (Oficial de Gestão), entre outras atribuições previstas no Manual. Ressalta-se, ainda, que o documento estabelece que os monitores devem respeitar o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e os demais documentos orientadores do Programa. O Manual constitui o documento orientador geral do Programa e determina que suas práticas devem estar em consonância com a legislação vigente, com as orientações da SED e com os princípios estabelecidos no ECA.

No que se refere às normas disciplinares e às especificidades do ambiente escolar, as diretrizes e os procedimentos adotados devem estar alinhados à legislação educacional e às orientações da Secretaria de Estado da Educação. Nesse contexto, a conduta e as atitudes esperadas devem visar ao cumprimento das normas e ao respeito aos direitos e deveres de todos os integrantes da comunidade escolar. A gestão da disciplina e da convivência escolar deve, portanto, assumir caráter formativo e educativo, afastando-se de abordagens meramente punitivas ou pautadas na coerção pelo medo. O Manual do Programa destaca a importância do Nepe e do respeito às suas ações e orientações.

Os militares não possuem poder disciplinar autônomo para aplicar sanções aos estudantes, tais como suspensões. Assim como todas as escolas da Rede Estadual de Ensino, as escolas que aderiram ao Programa seguem o estabelecido na Portaria nº 420/2023. Sua atuação está voltada ao acompanhamento da conduta dos estudantes, à prevenção de situações de indisciplina, à mediação de conflitos, ao registro dos fatos observados e ao encaminhamento das situações comportamentais à gestão escolar. As ocorrências que demandem medidas disciplinares devem seguir os

SED/DIEN/GEREF



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFISSIONAL
GERÊNCIA DO ENSINO FUNDAMENTAL

procedimentos estabelecidos pela gestão escolar e as normas educacionais vigentes da Secretaria de Estado da Educação.

No que diz respeito à identificação e à organização escolar, não há previsão de utilização de uniforme militar pelos estudantes, sendo os uniformes escolares fornecidos pela própria Rede Estadual de Ensino, seguindo a sistemática adotada nas demais unidades escolares da rede. Da mesma forma, não há instituição de hierarquia militar sobre os estudantes. As atividades cívicas e de caráter formativo são desenvolvidas no contexto escolar, de acordo com a organização e as necessidades de cada unidade.

O Programa permanece integrado à estrutura da Rede Estadual de Ensino. Dessa forma, estudantes, pais ou responsáveis e professores que tenham dúvidas, ocorrências ou situações relacionadas à atuação dos militares poderão registrá-las junto à Gestão Escolar. Compete ao Gestor Escolar encaminhar a demanda à respectiva Coordenadoria Regional de Educação (CRE) que, conforme a natureza da situação, poderá encaminhá-la à SED para análise e adoção das providências cabíveis.

Quanto à organização e ao funcionamento dos Grêmios Estudantis, estes são assegurados pela Lei Federal nº 7.398/1985, e regulamentos pela Lei Estadual nº 12.731, sendo reconhecido o direito dos estudantes à organização e à representação do corpo discente. A legislação também estabelece a autonomia dos Grêmios Estudantis, vedando a interferência externa nas atividades que lhes são próprias. Assim, a presença do Programa Estadual das Escolas Cívico-Militares não implica, por si só, qualquer restrição à organização, à criação ou ao funcionamento dos Grêmios Estudantis, devendo ser asseguradas a liberdade de participação e a representação dos estudantes.

Entre as escolas que possuem o Programa em andamento, dezoito (18) escolas possuem Grêmios Estudantis vigentes.

Diante do exposto, solicitamos à Senhora Luciane Bisognin Ceretta, Secretária de Estado da Educação, que encaminhe ofício à Senhora Nathalia da Silva Zimmermann, Gerente de Acompanhamentos de Pedidos de Informações, com a manifestação desta Diretoria de Educação Básica e Profissional/Gerência do Ensino Fundamental.

À sua consideração,

Carin Deichmann
Diretora de Ensino
(assinado digitalmente)

Simone Citadin Benedet
Gerente da GEREFE
(assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **R575NB6C**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SIMONE CITADIN BENEDET (CPF: 037.XXX.279-XX) em 20/08/2026 às 13:28:28

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 15:08:48 e válido até 13/07/2118 - 15:08:48.

(Assinatura do sistema)



CARIN DEICHMANN (CPF: 019.XXX.559-XX) em 21/08/2026 às 14:38:55

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:22:40 e válido até 13/07/2118 - 13:22:40.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDEzMTc0XzEzMTc4XzlwMjZfUjU3NU5CNkM=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00013174/2026** e o código **R575NB6C** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO**

Ofício/Gabs nº 1692/2026

Florianópolis, 25 de agosto de 2026.

Referência: Processo SCC 13174/2026

Senhora Gerente,

Em resposta ao Ofício nº 1423/SCC-DIAL-GEAPI, contendo cópia do PIC/0175/2026, de autoria da Deputada Luciane Carminatti, encaminhamos a INFORMAÇÃO nº 1017/2026/SED/DIEN, por meio da qual a equipe técnica da Diretoria de Educação Básica e Profissional se manifesta acerca do pedido de informações sobre o Programa Estadual das Escolas Cívico-Militares.

Atenciosamente,

(assinado digitalmente)
Luciane Bisognin Ceretta
Secretária de Estado da Educação

À Senhora
NATHALIA DA SILVA ZIMERMANN
Gerente de Acompanhamento de Pedidos de Informação
Secretaria de Estado da Casa Civil
Florianópolis – SC



Assinaturas do documento



Código para verificação: **3AZ149UH**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUCIANE BISOGNIN CERETTA (CPF: 490.XXX.110-XX) em 31/08/2026 às 17:35:59

Emitido por: "SGP-e", emitido em 04/08/2022 - 17:13:56 e válido até 04/08/2122 - 17:13:56.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDEzMTc0XzEzMTc4XzlwMjZfM0FaMTQ5VUg=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00013174/2026** e o código **3AZ149UH** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DIRETORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS

Ofício nº 1518/SCC-DIAL-GEAPI

Florianópolis, 31 de agosto de 2026.

Senhor Presidente,

De ordem da senhora Governadora do Estado em exercício, em resposta ao Pedido de Informação nº 0175/2026, de autoria da Deputada Luciane Carminatti, encaminho Ofício nº 1692/2026, da Secretaria de Estado da Educação, que remete documento contendo informações acerca das normas disciplinares do Programa Estadual das Escolas Cívico-Militares.

Respeitosamente,

Henrique de Freitas Junqueira
Secretário de Estado da Casa Civil, designado*

Excelentíssimo Senhor Deputado
JULIO GARCIA
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina
Nesta

*Ato nº 413/2026 – DOE 22707

Centro Administrativo do Governo do Estado de Santa Catarina
Rod. SC-401, nº 4.600, Km 15 - Saco Grande - CEP 88032-900 - Florianópolis/SC
Fone: (48) 3665-2073 - e-mail: geapi@casacivil.sc.gov.br



Assinaturas do documento



Código para verificação: **Q0Q61RP5**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



HENRIQUE DE FREITAS JUNQUEIRA (CPF: 002.XXX.090-XX) em 01/09/2026 às 13:27:50

Emitido por: "SGP-e", emitido em 14/08/2025 - 15:12:04 e válido até 14/08/2125 - 15:12:04.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDEzMTc0XzEzMTc4XzlwMjZfUTBRNjFSUDU=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00013174/2026** e o código **Q0Q61RP5** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.